



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.637.264/0001-90, sediada na Rua Joao Vogelsanger, n.º 200, CEP 89.218-080, bairro Santo Antonio, em Joinville, estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Saulo Swiech, portador da Carteira de Identidade nº 5846097 SSP/PR, e CPF nº xxx.465.699-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 031/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de elétricos e hidráulicos para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|--------|---------|--------|----------------|--------------|
| 005 | JOELHO 45 GRAU DE 150MM - PVC PARA ESGOTO. | 200 | Unidade | TIGRE | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| 007 | JOELHO 45° 150MM - JOELHO PVC 45o PARA ESGOTO DE 150MM OCRE – com anel de vedação. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 028 | REDUÇÃO DE PVC 150 X 100MM - PARA LIGAÇÃO DE ESGOTO. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 13,00 | R\$ 390,00 |
| 032 | TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CURVA AZUL). | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 064 | CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM - rolo 100m. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 |
| 074 | RETENTOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA - REF. HYDRA. | 100 | Unidade | BLUKIT | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|------------|--|-----|---------|-------|-----------|--------------|
| 188 | JOELHO 90 GRAUS 3/4"X1/2" - PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,60 | R\$ 30,00 |
| 189 | JOELHO 90 GRAUS 1/2"X3/4" - PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,80 | R\$ 40,00 |
| 193 | BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2"X3/4" - PVC SOLDÁVEL. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 1,20 | R\$ 60,00 |
| 195 | CAP PVC SOLDÁVEL 1/2". | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,25 | R\$ 7,50 |
| 196 | CAP PVC SOLDÁVEL 3/4". | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,34 | R\$ 10,20 |
| 200 | LUVA AZUL SOLDÁVEL 1/2" - COM BUCHA LATÃO. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 2,44 | R\$ 122,00 |
| 202 | LUVA AZUL SOLDÁVEL 3/4" X 1/2" - COM BUCHA LATÃO. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 2,65 | R\$ 132,50 |
| 203 | FLANGE PVC SOLDÁVEL 1/2". | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 4,00 | R\$ 120,00 |
| 204 | FLANGE PVC SOLDÁVEL 3/4". | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 4,50 | R\$ 135,00 |
| 205 | FLANGE PVC SOLDÁVEL 1 1/2". | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 7,50 | R\$ 225,00 |
| 206 | LUVA PVC DE CORRER 1/2" - (com anel de vedação). | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 2,50 | R\$ 75,00 |
| 207 | LUVA PVC DE CORRER 3/4" - (com anel de vedação). | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 1,66 | R\$ 49,80 |
| 208 | LUVA PVC DE CORRER 1 1/2" - (com anel de vedação). | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 12,00 | R\$ 360,00 |
| 217 | CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1/2". | 20 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,75 | R\$ 15,00 |
| 218 | CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 3/4". | 20 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,95 | R\$ 19,00 |
| 221 | CAP 150MM P/ LIGAÇÃO DE ESGOTO. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 14,00 | R\$ 420,00 |
| 223 | JOELHO 45 GRAUS DE 200MM. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 55,00 | R\$ 5.500,00 |
| 228 | JOELHO 90 GRAUS DE 150MM - PVC PARA ESGOTO. | 200 | Unidade | TIGRE | R\$ 19,50 | R\$ 3.900,00 |
| 229 | JOELHO 90 GRAUS DE 100MM OCRE - com anel de vedação. | 200 | Unidade | TIGRE | R\$ 12,50 | R\$ 2.500,00 |
| 233 | CURVA LONGA 45 GRAUS 150MM PVC PARA ESGOTO - com anel de vedação. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 35,50 | R\$ 1.065,00 |
| 234 | CURVA PVC LONGA 45GRAUS PARA ESGOTO 20MM OCRE - com anel de vedação. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 53,22 | R\$ 1.596,60 |
| 235 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS 100MM OCRE – com anel de vedação. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 |
| 236 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS PARA ESGOTO 150MM OCRE - com anel de vedação. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 39,95 | R\$ 3.995,00 |
| 237 | CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ESGOTO 20MM OCRE - com anel de vedação. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 87,19 | R\$ 8.719,00 |
| 238 | LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,55 | R\$ 27,50 |
| 243 | LUVA PVC P/ ESGOTO 100MM OCRE. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 6,45 | R\$ 645,00 |
| 246 | LUVA PVC P/ ESGOTO CORRER 40MM. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---------------------|--|-----|---------|-------|-----------|----------------------|
| 247 | LUVA PVC P/ ESGOTO CORRER 50MM. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 2,30 | R\$ 115,00 |
| 248 | LUVA PVC P/ ESGOTO CORRER 75MM. | 50 | Unidade | TIGRE | R\$ 5,50 | R\$ 275,00 |
| 249 | LUVA PVC P/ ESGOTO CORRER 100MM. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 4,70 | R\$ 470,00 |
| 258 | TEE DE REDUÇÃO PVC 150X100 MM - PARA ESGOTO. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |
| 275 | LUVA CPVC DN15MM. | 10 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,90 | R\$ 9,00 |
| 332 | LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2". | 20 | Unidade | TIGRE | R\$ 0,70 | R\$ 14,00 |
| 340 | TEE CPVC DN15MM. | 10 | Unidade | TIGRE | R\$ 2,10 | R\$ 21,00 |
| 342 | TEE CPVC MISTURADOR DN15MM - COM TRANSPOSIÇÃO. | 10 | Unidade | TIGRE | R\$ 14,50 | R\$ 145,00 |
| 343 | TEE CPVC MISTURADOR DN22MM - COM TRANSPOSIÇÃO. | 10 | Unidade | TIGRE | R\$ 20,25 | R\$ 202,50 |
| 344 | TEE DE RED. PVC 150X100MM OCRE. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 345 | TEE DE RED. PVC 200X150MM OCRE. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 49,85 | R\$ 1.495,50 |
| 351 | TEE PVC PARA ESGOTO 100MM OCRE. | 100 | Unidade | TIGRE | R\$ 17,95 | R\$ 1.795,00 |
| 357 | TEE SOLDÁ VEL C/BUCHA 3/4"X1/2" - LATÃO. | 30 | Unidade | TIGRE | R\$ 3,05 | R\$ 91,50 |
| 358 | TUBO CPVC DN22MM - BARRA COM 3 METROS. | 10 | Barra | TIGRE | R\$ 34,35 | R\$ 343,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 44.866,10 |

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Junho de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Saulo Swiech
**VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE
MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____